



**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº107¹ e 108²/ 2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CONSORCIO TUBARAO**, CNPJ Nº **31.625.074/0001-47**, formado pelas empresas **RACLI LIMPEZA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Carlos Pinto Sampaio, Bairro São Luiz, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.093.870/0001-46, e **SERRANA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ottokar Doerffel, Bairro Atiradore, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representadas pela empresa Lider, Racli Limpeza Urbana Ltda, através de seus diretores Rodolfo Back Loch, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, através do memorando nº 21.348/2018 via 1Doc, dando conta de que os serviços objeto do presente Contrato são de natureza continuada e que sua prorrogação é imprescindível à Administração;

Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico apenso ao despacho nº 20.861:8/2018 via 1doc, os quais integram o presente instrumento em todos os seus termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão **até 30/09/2019** a contar de **01/01/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2019, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 14 de dezembro de 2018.-

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Sr. Joares Carlos Ponticelli

CONSÓRCIO TUBARÃO
Sr. Rodolfo Back Loch

RACLI LIMPEZA URBANA LT
Sr. Rodolfo Back Loch

RACLI LIMPEZA URBANA LT
Sr. Norival Comandoli

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Odair José Mannrich

TESTEMUNHAS:

- _____
1 Número de Contrato atribuído à empresa Racli
2 Número de Contrato atribuído à empresa Serrana